



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 05 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 05 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 1.809,07 (Um Mil e Oitocentos e Nove Reais e Sete Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 865229/2018 que tem como objeto Aquisição de Implementos Agrícolas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **22 de Janeiro de 2020**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal


Leoni
Mora
31/01/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 05 /2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 1.809,07 (Um Mil e Oitocentos e Nove Reais e Sete Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 1.809,07 (Um Mil e Oitocentos e Nove Reais e Sete Centavos), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1110	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CV 865229/2018 AQ. IMPL. AGRICOLAS.	
4.4.22.93	FICHA: <u>449</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 1.809,07.
	Total do Crédito	R\$ 1.809,07.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.809,07 (Um Mil e Oitocentos e Nove Reais e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 1.759,07 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R\$ 1.500,00** parte do Convênio e **R\$ 259,07** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **449**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **449** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R\$ 50,00.
		Total da Anulação	R\$ 50,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
22 de Janeiro de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO DE Nº 865229/2018 AQ. IMPL.
AGRICOLAS**

Saldo do Convênio	Pagamentos Efetuados no Exercício de 2019	Saldo para Superávit Futuro
127.007,60	125.507,60	1.500,00

SALDO DO CONVÊNIO	RENDIMENTOS ATÉ 31/12/2018	TOTAL
1.500,00	259,07	1.759,07

PREVISÃO DE RENDIMENTOS ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO

50,00	
-------	--

**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO DE Nº 865229/2018 AQ. IMPL.
AGRICOLAS**

Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação	Total do Crédito Especial
Saldo para Superávit Futuro	Anulação Parcial de Dotação da Ficha 70	Valor Total da Criação de Ficha para Devolução de Saldo do Convênio
1.759,07	50,00	1.809,07


Sirlene Alves de Silva
 MAY. 2019